



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO N. 3, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

*Altera o Provimento nº 03, de 27 de abril de 2006.*

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve alterar o Provimento nº 03, de 27 de abril de 2006, tendo em vista a Resolução nº 106, de 06 de abril de 2010, do CNJ, que trata da promoção de magistrado e acesso, por merecimento, ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, § 1º, do Regimento Interno do TRT da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da mencionada Resolução nº 106 do CNJ,

RESOLVE alterar o Provimento nº 03/2006, de acordo com o art. 30, V, do Regimento Interno:

Art. 1º O documento informativo expedido pela Corregedoria Regional, nos termos do art. 75, § 1º, do Regimento Interno, conterà os dados essenciais previstos na Resolução 106 do CNJ, baseando-se nas informações prestadas pelas Secretarias da Corregedoria, da Presidência e de outros órgãos do Tribunal.

§ 1º O documento informativo aludido no "caput" deste artigo, que abrangerá o período de trinta e seis meses, será fornecido pela Secretaria da Corregedoria, mediante requerimento do magistrado interessado ao Corregedor, no prazo previsto no art. 75, § 3º do Regimento Interno e deverá

conter os dados explicitados no modelo anexo ao presente provimento e que a ele se integra.

§ 2º Para o atendimento do prazo de fornecimento do documento informativo aludido no parágrafo anterior, o Corregedor requisitará as informações necessárias à Secretaria da Presidência e aos outros órgãos do Tribunal, que as disponibilizará no prazo de 3 dias.

§ 3º O levantamento do número de sentenças proferidas, produção nas Varas e substituições no Tribunal, referidos no Anexo deste provimento, será efetuado à luz dos boletins estatísticos da Corregedoria Regional, tendo como limite temporal o último boletim publicado no Diário Oficial.

Art. 2º Estas alterações entram em vigor na data da sua publicação.

(DIVULGAÇÃO: DEJT/TRT3 14/10/2010, p. 61/62\*)